



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 793/2.022,

de 08 de novembro de 2.022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2.022 A 2.025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2.022 a 2.025 – Lei Complementar nº 728/2.021, de 17 de Agosto de 2.021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 – Lei Complementar nº 735/2.021, de 22 de Setembro de 2.021, os projetos abaixo especificados:

1 – Plano Plurianual:

Poder/Orgão – 02.05.00 – Poder Executivo / Urbanismo.

Unidade Orçamentária – 02.05.01 – Departamento de Obras.

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço.

Ação/Projeto – 1134 – Iluminação de LED – Centro Exposições e Lago.

2 – Diretrizes Orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 02.05.01 – Departamento de Obras.

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço.

Ação/Projeto – 1134 – Iluminação de LED – Centro Exposições e Lago.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), que correrá nas dotações abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária:

02 05 Urbanismo.

Unidade Executora:

02 05 01 Departamento de Obras .

Funcional programática:

15.451.0007 – 1134 – Iluminação de LED – Centro Exposições e Lago.

(447) 3.3.90.39.00 – 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00.

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade Orçamentária:

02 05 Urbanismo.

Unidade Executora:

02 05 01 Departamento de Obras.

Funcional programática:

15.451.0007 – 1134 – Iluminação de LED – Centro Exposições e Lago.

(448) 3.3.90.39.00 – 01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 6.000,00.

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial da fonte 02 – transferências do Estado, são provenientes de excesso de arrecadação por conta do convênio firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Termo de Convênio nº 102.451/2.022, já o crédito especial da Fonte 01 – Tesouro, são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 08 de novembro de 2.022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 793/2.022, em fls. 05, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de novembro de 2.022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal